

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS
EDITAL 001 /2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO BOLSAS DE ESTUDO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, no uso das suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **renovação** de bolsas para os estudantes vinculados ao Programa – Mestrado e Doutorado - e estabelece que os critérios de processos de renovação de bolsas aplicados até 2017 deixam de ter continuidade, sendo, a partir de então válidos os critérios para renovação e deveres dos bolsistas, neste documento discriminados, cujo processo ocorre conforme cronograma estabelecido neste edital.

A seleção classificatória, resultante deste edital, terá validade até julho do ano vindouro (considerando o ingresso anual em agosto de cada ano) e servirá a todos os tipos de bolsas a serem atribuídas ao Programa. A ordem de distribuição de bolsas, recebidas pelo PPGAV, é iniciada pelas fornecidas pela CAPES, seguidas das originadas na FAPESC, UDESC e outras agências, caso existam.

1. As bolsas serão concedidas conforme especificações a seguir:

A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por período de até mais 12 (doze) meses, com limite de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado ou 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, a partir da disponibilização pelas agências de fomento. As normas internas de distribuição de bolsas estão submetidas à regulamentação específica pelas agências de fomento que a concedem e da UDESC.

2. Poderão inscrever-se:

Todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, que sejam bolsistas, respeitando os prazos limites para a conclusão do curso (24 ou 48 meses), à exceção dos alunos que obtiveram prorrogação de prazo, respeitada a lei.

3. Das exigências do candidato para renovar a bolsa:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, salvo os casos previstos em lei, salientando que cada agência de fomento possui regras próprias (Anexo 1).
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.
- c) Ter domicílio na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento concedente da bolsa assim o exigir (Anexo 1).
- d) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

4. Local das inscrições:

As inscrições serão recebidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, cep: 88035-001, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, telefone (48) 3664- 8339. do dia **18 a 29 de junho de 2018**, das 14 às 18 horas.

5. Cronograma do processo de renovação de bolsas:

5.1. Inscrição do dia 18 a 19 de junho, das 14 às 18 horas.

5.2. Reunião da comissão: 02 a 05 de julho de 2018.

5.3. Divulgação dos resultados: 05 de julho de 2018.

5.4. Prazo de recurso: 06 a 09 de julho de 2018.

O prazo para pedidos de recurso do resultado compreenderá até os dois dias úteis posterior à divulgação do resultado.

5.5. Prazo do resultado final: 12 de julho de 2018.

O resultado da seleção será levado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais para a devida homologação do processo e publicação em ata e será divulgado dia 12 de julho de 2018 no mural e no sítio eletrônico do PPGAV.

6. Para a Inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição. (Anexo 2)
- b) Comprovante de residência atual (ver Anexo 1)
- c) Declaração de situação empregatícia (Anexo 3)
- d) Entregar impresso o seu Currículo no formato Lattes (CNPq) atualizado e com as cópias da documentação comprobatória, **a partir do ingresso no Programa**, da seguinte forma:

- d.1) **Produção acadêmica** (entre outros: artigos em periódicos, livros e capítulos de livros com capa, ficha catalográfica e sumário juntos, resumo publicado em Anais de eventos, trabalhos completos publicados em anais de eventos, certificados de apresentação de trabalho e de pôster);
- d.2) **Produção artística** (certificados, declarações, folders, convites, catálogos e outros);
- d.3) **Participação em Projetos** de Pesquisa, Ensino, e/ou Extensão, como bolsista ou não (com declarações correspondentes).
- e) Entregar impresso o índice de produtividade do orientador, atualizado até a data de encerramento do edital, gerado pelo Sistema SAPI da UDESC;
- f) Entregar impresso o comprovante de que o currículo do professor orientador, na Plataforma Lattes, está atualizado na base do CNPQ, durante o período de seleção.
- g) Entregar preenchida a Tabela de Produtividade (Anexo 4), com todos os comprovantes respectivamente indicados.

7. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou por correio.

8. Classificação:

Para fins de classificação, a nota final será atribuída pela **soma** dos seguintes fatores:

- a) Nota de semestres cursados (cada semestre equivale a 0,5 pontos), desde seu ingresso (peso 4);
- b) Nota da produção do candidato, a partir do ingresso no Programa, conforme Tabela de Produtividade do candidato anexa (peso 5);
- c) Nota do índice produtividade do orientador, atualizado até a data de encerramento do edital, gerado pelo Sistema SAPI da UDESC, dividido por 10, (peso 1).

9. Contrapartida das bolsas por parte do acadêmico:

As bolsas concedidas implicam em contrapartida por parte do acadêmico, no cumprimento de:

- a) Desempenho acadêmico satisfatório (nenhuma reprovação ou desistência de disciplina, seminário ou estágio docência);
- b) Atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (Participação em comissões, grupos de pesquisas, laboratórios, produções de relatórios,

organização de ciclos de estudos, congressos, encontros, seminários, colóquios, revistas do programa, curadorias, publicações e exposições, entre outros);

c) Produção científica e artística conforme previsão no edital de renovação de bolsas;

d) Nas publicações acadêmicas e artísticas referentes à pesquisa desenvolvida junto ao PPGAV, mencionar a condição de Bolsista UDESC/Agência de Fomento;

e) Dedicção exclusiva às atividades de bolsista, nos termos definidos pelas normativas da CAPES, da FAPESC e UDESC; quando estas exigirem.

10. Cancelamento de bolsa:

O não atendimento das normativas do PPGAV implicam perda da bolsa, conforme critérios da Comissão de Bolsas e do Colegiado, que ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

a) Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;

b) Desempenho acadêmico insuficiente;

c) Produção científica insuficiente; abaixo do estabelecido no edital de renovação de bolsa;

d) Reprovação no exame de qualificação, caso não haja recursos;

e) Limite de duração da bolsa excedido;

f) Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e demais disposições institucionais referentes a bolsas e bolsistas.

Parágrafo Único: O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer ao edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

11. Obrigações do Bolsista:

Os alunos bolsistas deverão entregar, semestralmente, à Comissão de Bolsas, relatório de seu desempenho acadêmico e de suas atividades específicas como bolsista (com documentação comprobatória), incluindo informações sobre o andamento da dissertação ou tese (cópias dos relatórios de Seminário de Orientação I, II e/ou III; e/ou Seminário de Redação de Tese I, II e III e de Estágio Docência I e II, sempre de acordo com o histórico escolar de cada aluno no percurso curricular), o histórico escolar, a previsão de defesa e o relatório de execução do Plano de Estudo, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador, bem como manter seu Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq.

12. Ordem de Concessão das diferentes modalidades de bolsas:

As bolsas serão concedidas a partir dos maiores índices obtidos pelos candidatos, obedecendo a seguinte ordem: CAPES, FAPESC, PROMOP e outras, se houver.

13. Em caso de empate caso ocorra diminuição de bolsas por parte das agências de fomento, a seleção obedecerá ao seguinte critério:

- a) O candidato da turma mais antiga;
- b) O candidato que possuir maior nota no quesito Produção Acadêmica;

Observação: Havendo desistência da bolsa, o candidato passa ao último lugar da listagem do ano vigente.

14. Concessão de bolsas:

As bolsas somente serão concedidas aos alunos regularmente matriculados de acordo com a disponibilidade de quotas destinadas à UDESC/PPGAV e que atendam às condições expressas neste edital.

- a) A **nota mínima** exigida para renovação de bolsa deverá ser **igual ou maior a 03 (três) pontos**, considerado o **resultado final** da soma final presumida da tabela de produtividade do candidato. (anexo 4).
- b) O aluno que não atender aos critérios de renovação ficará impedido de concorrer o edital de concessão de bolsas por 01 (um) ano.

15. Documentação a ser entregue pelos selecionados e prazos:

Os selecionados deverão comparecer à coordenação do PPGAV entre dia 20 e 22 de julho de 2018, até às 17 horas, munidos da seguinte documentação, a ser entregue:

- a) Termo de Compromisso do órgão da Fonte de Fomento.
- b) Formulário de Cadastramento de Bolsista atualizado, conforme agência de fomento.
- c) Comprovante de Conta Bancária (em que sejam visíveis os dados de Banco, Agência e número da Conta em funcionamento).
- d) Comprovante de residência na região metropolitana de Florianópolis, se a agência de fomento assim o exigir (conforme anexo 1).
- e) Declaração de situação empregatícia, se a agência de fomento assim exigir. (conforme anexo 2).

19. Implicações no não comparecimento:

Os selecionados que não comparecerem na data e com a documentação prevista no item acima serão remanejados para o final da lista de classificação do ano vigente e, imediatamente, o candidato subsequente na classificação será selecionado para o usufruto da bolsa em concessão.

COMISSÃO DE BOLSAS, março de 2018 .

Prof^a. Dr^a. Jocielle Lampert de Oliveira – Presidente

Prof^a. Dr^a. Raquel Stoff – Vice-presidente

Prof^a. Dr^a. Sandra Makowiecky

Prof^a. Dr^a. Sandra Fávero

Prof^a. Dr^a. Mara Rúbia Sant'Anna-Muller

Francine Regis Goudel - Representante Discente

Andressa Argenta - Representante Discente

Luzia Renata da Silva - Representante Discente

Ana Paula Sabiá - Representante Discente

Diogo Pereto Nunes Martins - Representante técnico

ANEXO 1

Síntese das exigências das agências de fomento.

Esclarecimento 1- Sobre Trabalho

1.1. A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.

1.2. As bolsas FAPESC e PROMOP proíbem vínculo empregatício de qualquer ordem.

Esclarecimento 2- Sobre Residência

2.1. As agências de fomento FAPESC e PROMOP exigem que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.

2.1. A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos.

2.2. Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

Quadro síntese

Exigência	CAPES	FAPESC	PROMOP
Residência * Entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.	A Capes deixa uma brecha caso o curso tenha interesse. Ao orientador, é solicitada uma carta de responsabilidade, deixando claro as consequências de devolução da bolsa, se ocorrerem questionamentos	A FAPESC exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.	A bolsa PROMOP exige que os bolsistas residam na cidade de Florianópolis e ou na região da Grande Florianópolis.
Trabalho	A Bolsa CAPES permite trabalhar, em atividade docente, com carga horária de até 20 horas.	A bolsas FAPESC proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.	A bolsa PROMOP proíbe vínculo empregatício de qualquer ordem.

ANEXO 2

Ficha de Inscrição: Renovação de Bolsas

Nome:

Matrícula:

Endereço:

Data de nascimento:

Contato: e-mail:

Telefones:

Anexo a essa ficha de inscrição firmo ter entregue:

() comprovante de residência atual, entende-se por comprovante de residência, um documento que comprove efetivamente a residência, nos moldes que se exige documentos para abrir conta em agência bancária, instalação de telefone, empréstimos financeiros e outros.

() declaração de situação empregatícia: não existente;

() declaração de intenção de não possuir qualquer vínculo a partir da concessão da bolsa;

() Currículo Lattes impresso conforme CNPq.

() Índice de produtividade do orientador conforme emitido pelo Sistema SAPI da UDESC

() Tabela de produtividade impressa, comprovada e com soma presumida de pontos.

Local, data e assinatura

ANEXO 3 - Conforme o caso

(modelo 1)

Declaração de situação empregatícia

Eu, _____, C.P.F N° _____, RG. _____
(colocar o órgão emissor), declaro através deste não possuir, a partir da data de hoje, _____, nenhum vínculo empregatício.

Anexo 3- Conforme o caso

(modelo 2)

Declaração de situação empregatícia

Eu, _____, C.P.F N° _____, RG. _____
(colocar o órgão emissor), declaro através deste que caso seja contemplado com uma bolsa de estudo romperei com o vínculo empregatício atual, estabelecido com _____ (nome da empresa, contatos e nome da chefia imediata), me responsabilizando a apresentar documento comprobatório de meu desligamento da empresa antes da assinatura da concessão da bolsa.

ANEXO 4 – Tabela de Produtividade do Candidato e pontuação final

SEMESTRE DE INGRESSO	QUANTIDADE DE SEMESTRE CURSADOS (Cada semestre concluído vale 0,5 pontos)	1ª PONTUAÇÃO
	_____ x 0,5 =	
Peso 4		=

PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS	CRITÉRIOS				2ª PONTUAÇÃO
1. Trabalhos Completos em anais.	Internacional 0,8 por anais Docs:	Nacional 0,6 por anais Docs:	Regional e/ou Local 0,4 por anais Docs:		
2. Resumo Publicado em anais.	Internacional 0,4 por anais Docs:	Nacional 0,3 por anais Docs:	Regional e/ou Local 0,2 por anais Docs:		
3. Apresentação de trabalhos em congressos, eventos na área de Artes Visuais e afins.	Internacional 0,7 por apres. Docs	Nacional 0,5 por apres. Docs:	Regional e/ou Local 0,3 por apres. Docs:		
4. Ministrante de palestras e/ou conferências em seminários, encontros e similares.	Internacional 1,0 cada Docs:	Nacional 0,8 cada Docs:	Regional e/ou Local 0,6 cada Docs:		
5. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais sem qualis com ISSN.	Internacional 0,7 por publicação Docs:	Nacional 0,5 por publicação Docs:	Regional e/ou Local (0,3 por publicação Docs:		
6. Mediação de Mesa Redonda em congressos, seminários, encontros e similares.	Internacional 0,3 por mesa Docs:	Nacional 0,2 por mesa Docs:	Regional e/ou Local 0,1 por mesa Docs:		
7. Participação em cursos, oficinas, eventos ou cursos complementares na área de conhecimento.	Internacional 0,5 por curso Docs:	Nacional 0,4 por curso Docs:	Regional ou local 0,3 por curso Docs:		
8. Publicações em revistas e periódicos reconhecidos na área das artes visuais com qualis.	A1 – A2 2,0 por publicação Docs:	B1 – B2 1,5 por publicação Docs:	B3 - B4 - B5 0,7 por publicação Docs:	C 0,5 por publicação Docs:	
9. Trabalhos (artigo, entrevista, tradução, resenha, ensaio visual) em periódicos Qualis	A1 – A2 2,0 por artigo Docs:	B1 – B2 1,5 por artigo Docs:	B3 - B4 - B5 0,7 por artigo Docs:	C 0,5 por artigo Docs:	
10. Capítulos de Livro Acadêmicos. (com ISBN)	0,5 por capítulo - Docs:				
11. Participação em Projetos de Pesquisa.	0,5 por ano e por projeto - Docs:				
12. Participação em Projetos de Ensino.	0,5 por ano e por projeto - Docs:				
13. Participação em Projetos de Extensão.	0,5 por ano e por projeto - Docs:				

14. Participação como membro de comitê/conselho editorial de publicações na área de artes visuais.	0,5 por publicação e por ano. - Docs:			
15. Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.	0,3 por banca- Docs:			
16. Premiação artística e/ou acadêmica.	1,0 por prêmio - Docs:			
17. Ministrante de cursos/oficinas/workshops de curta duração.	Cada 04h equivale a 0,2 - Docs:			
18. Participação como membro de comissões institucionais da UDESC.	0,5 por comissão e por semestre - Docs:			
19. Organização de eventos.	Do PPGAV: 1,0 Ciclo de investigações. 0,7 outros eventos do PPGAV Docs:	Da UDESC: 0,6 por evento Docs:	Outras origens: 0,4 por evento Docs:	
20. Produção e organização de publicações.	A1 – A2 1,0 por publ. Docs:	B1 – B2 0,7 por publ. Docs:	B3 - B4 - B5 0,5 por publ. Docs:	C 0,2 por publ. Docs:
21. Exercício do magistério em Ensino Superior ou Educação Básica.	Cada semestre equivale a 1,5 pontos. - Docs:			
22. Exercício profissional na área das Artes Visuais. (mediação cultural, exercício profissional em museus, espaços culturais).	Cada semestre equivale a 1,0 pontos. - Docs			

PRODUÇÃO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS	CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO
23. Exposição individual	A1 – A2 2 por por expo. Docs:	B1 – B2 1,5 por expo. Docs:	B3 - B4 - 0,7 por expo. Docs:	B5 - C 0,4 por expo. Docs:	
24. Exposição coletiva	A1 – A2 1,5 por por expo. Docs:	B1 – B2 1,0 por expo. Docs:	B3 - B4 0,5 por expo. Docs:	B5 - C 0,3 por expo. Docs:	
25. Curadoria	A1 – A2 2 por por expo. Docs:	B1 – B2 1,5 por expos) Docs:	B3 - B4 0,7 por expo. Docs:	B5 - C 0,4 por expos Docs:	
26. Produção e organização de exposições	A1 – A2 1,0 por por expo. Docs:	B1 – B2 0,7 por expo. Docs:	B3 - B4 0,5 por expo. Docs:	B5 - C 0,2 por expo. Docs:	
27. Editoração, programação visual, webart, edição.	A1 – A2 0,7 por projeto Docs:	B1 – B2 0,5 por projeto Docs:	B3 - B4 0,3 por projeto Docs:	C 0,2 por projeto Docs:	
	Soma final =				
	Peso 5 =				

Índice de Produtividade do Professor Orientador pelo Sistema SAPI da UDESC	Dividido por 10 =	3ª Pontuação final
Valor= _____ Doc:		
Peso 1		

Soma final presumida:

1ª Pontuação final	2ª pontuação final	3ª pontuação final	Resultado final

Todos os comprovantes deverão receber um número e o mesmo deve estar anotado no campo "Docs" da coluna em que atesta a validade da pontuação atribuída. Estes comprovantes deverão estar fixados, conforme o **modelo hipotético** abaixo, junto a essa tabela.

Modelo de preenchimento da tabela:

PRODUÇÃO E ATIVIDADES	CRITÉRIOS				PONTUAÇÃO
1. Trabalhos Completos em Anais	Internacional 0,8 por anais Docs: 1.1;	Nacional 0,6 por anais Docs:	Regional e/ou Local 0,4 por anais Docs:1.2;		1,2
2. Resumo Publicado em anais	Internacional 0,4 por anais Docs:	Nacional 0,3 por anais Docs: 2.2; 2.3	Regional e/ou Local 0,2 por anais Docs:2.4		0,8
23. Exposição individual	A1 – A2 2,0 por por expo. Docs: 23.1	B1 – B2 1,5 por expo. Docs:	B3 - B4 - 0,7 por expo. Docs:23.2	B5 - C 0,4 por expo. Docs:	2,7
24. Exposição coletiva	A1 – A2 1,5 por por expo. Docs:24.1	B1 – B2 1,0 por expo. Docs:24.2; 24.3	B3 - B4 0,5 por expo. Docs:	B5 - C 0,3 por expo. Docs:	3,5

ANEXO 5 QUALIS ARTÍSTICO

*Considerações sobre classificação da Produção Artística, critérios para a estratificação e uso dos mesmos na avaliação. Conforme resolução da Capes, disponível em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/producaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
ou
<http://www.capes.gov.br/acessoainformacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-pos-graduacao/7422-qualis>

As Produções artísticas são classificadas nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e aquelas consideradas impróprias têm classificação C e não recebem pontuação. São, portanto, requisitos formais mínimos para cada estrato os critérios de classificação abaixo sintetizados, QUE CONSISTEM NOS PARAMETROS A SER UTILIZADOS NA MENSURACAO DAS ATIVIDADES DO ANEXO 4.

Estrato	Peso	Observações/modificações
A1	100	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
A2	85	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B1	70	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B2	60	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B3	40	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B4	20	Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.
B5	5	Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto (os) desenvolvidos no PPG.
C	0	Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores.